



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

**Altera dispositivo da Lei
Complementar nº 14, de 15 de
junho de 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do art. 15 da Lei Complementar nº 14, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 17,45% (dezessete vírgula quarenta e cinco pontos percentuais) e 11% (onze pontos percentuais), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal